



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 04/02/2027

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro – São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90070/2025, homologado por Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos educativos através da prática de OFICINAS EDUCATIVAS E DE AMPARO SOCIAL, em diversas áreas de socioeducativas de interesse público social, para atender as demandas relacionadas aos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90070/2025 para a **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos educativos através da prática de OFICINAS EDUCATIVAS E DE AMPARO SOCIAL, em diversas áreas de socioeducativas de interesse público social, para atender as demandas relacionadas aos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS do LOTE 01 – Adjudicado para a empresa **PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de Maringá/PR, AV JOAO PEREIROA, PIONEIRO, 3939 APT 02 - CEP: 87080685 - BAIRRO: JARDIM PARIS III e inscrita no CNPJ 57.923.939/0001-45, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 749338 e CPF/MF sob o nº 784.232.012-87, conforme quadro a seguir:

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
5	67394	OFICINA DE DANÇA RECREATIVA ACROBÁTICA 2025 OFICINA DE DANÇA RECREATIVA ACROBÁTICA - 01 instrutor - para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turmas de no mínimo, 04 alunos, profissional com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano para ministrar aulas nesta modalidade da dança; Comprovar 2 atestados de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional já realizou serviços de características igual ao objeto da licitação. Contrato de prestação de serviço, com no mínimo um ano de trabalho já executado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional já realizou serviços de características igual ao objeto da licitação. Comprovar capacidade e formação em Docência no ensino da dança e arte, educação e terapia. Montar coreografias, organizar apresentações, participar de festividades gerais de estímulo à dança e artes. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Trabalhar a consciência corporal, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor e para domínio espacial do ambiente. Cuidar da conservação dos equipamentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio a secretaria em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos	HORA	500,00	200,00	100.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, deverá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Os materiais específicos à prática da atividade, devem ser de responsabilidade do profissional. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.				
TOTAL.....						100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de OUTUBRO de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Decreto nº. 4.917/2025 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher, ELIANE T GATTINI FERREIRA, Decreto nº 4.499/2025.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.001.08.244.0008.2009	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

13.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

15.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 04/02/2026.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA

Data: 04/02/2026 16:29:34-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA
MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA
CPF Nº. 784.232.012-87
DETENTOR DA ATA

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, para venda e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos educacionais através da prática de OFICINAS EDUCATIVAS E DE AMPARO SOCIAL, em diversas áreas de socioeducativas de interesse público social, para atender as demandas relacionadas aos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 70/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
13/2026	42.628.280 MARIA EDUARDA BADER DALMOLIN	42.628.280/0001-27	83.200,00
14/2026	ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA 03830174918	22.047.928/0001-64	94.745,00
15/2026	AWRA SOLUCOES CRIATIVAS LTDA	40.198.278/0001-40	57.005,00
16/2026	GERSON ESMERIO GIUSTI	03.876.819/0001-05	137.100,00
17/2026	LUCIANA FRIESENLEBEN 04551849928	38.387.843/0001-65	44.995,00
18/2026	MARCIO DOUGLAS DA SILVA 03681882910	27.138.298/0001-57	30.000,00
19/2026	PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA	57.923.939/0001-45	100.000,00
20/2026	VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	19.224.408/0001-75	195.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> São Jorge D'Oeste/PR, 04/02/2026 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO			
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2023, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 17/2023		
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03		
Contratada:	INLIFE SAUDE LTDA - CNPJ nº. 38.542.820/0001-07		
Objeto:	Os valores foram reajustados pelo índice IGP-M (FGV) Item 01: de R\$ 625,57 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 632,90 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos) o plano, Item 02: de R\$ 423,30 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 428,26 (quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) o plano, Item 03: de R\$ 420,81 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 425,74 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) o plano, Item 04: de R\$ 625,57 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 632,90 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos) o plano, Item 05: de R\$ 371,93 (trezentos e setenta e um real e noventa e três centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 378,29 (trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) o plano, Item 06: de R\$ 358,83 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 363,04 (trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos) o plano, Item 07: de R\$ 469,18 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 474,68 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) o plano, Item 08: de R\$ 469,18 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 474,68 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) o plano.		
Prazo de vigência	04/09/2026		
Prazo de execução	04/09/2026		
Data assinatura	04/02/2026		

EXTRATO DE TERMO ADITIVO			
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2023, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 16/2023		
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03		
Contratada:	EVS SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ nº. 51.994.224/0001-05		
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas). Item 01: de R\$ 624,55 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 631,87 (seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) o plano, Item 02: de R\$ 422,61 (quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 427,56 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) o plano, Item 03: de R\$ 420,12 (quatrocentos e vinte reais e doze centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 425,04 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) o plano, Item 04: de R\$ 624,55 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 631,87 (seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) o plano, Item 05: de R\$ 371,32 (trezentos e setenta e um real e trinta e dois centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 375,67 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) o plano, Item 06: de R\$ 358,24 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 362,44 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) o plano, Item 07: de R\$ 468,41 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 473,90 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos) o plano, Item 08: de R\$ 468,41 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 473,90 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos) o plano.		
Prazo de vigência	10/10/2026		
Prazo de execução	10/10/2026		
Data assinatura	04/02/2026		

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/02/2026 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto Registro de preços objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada em serviços e materiais de sinalização viária e dis-

positivos auxiliares, através de registro de preços, visando otimização e a proteção de pessoas e de veículos, no trânsito nas ruas e logradouros do município, considerando a aplicação em qualquer espaço público do município de São Jorge D'Oeste/PR.. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 24 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 03/02/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 005/2026

Objeto: Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: Vale do Iguaçu Veículos Ltda, situada a Av. Presidente Kennedy, 1111, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR, CEP 85660-000, objetivando a aquisição do serviço da 7ª revisão do veículo GM ONIX, placa SEW1E98, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, lotado junto a frota da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe: O valor total será de R\$ 2.006,64 (Dois Mil e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste - Pr, 04/02/2026
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a)Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de SÊMEN BOVINO E INSTRUMENTOS AUXILIARES À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial, instituído pela Lei Municipal nº 853/2018, e vinculados as ações estratégicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Jorge D'Oeste/PR., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
21/2026	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	00.771.945/0001-07	84.900,00
22/2026	PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	06.431.863/0001-45	308.500,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> São Jorge D'Oeste/PR, 04/02/2026 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2025

CONTRATADA: DENILSON FERREIRA - ME

CNPJ: 09.004.298/0001-82

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 24 de fevereiro de 2026 à 23 de fevereiro de 2027. O valor total dos serviços de borracharia e aquisições de colarinhos e câmeras para os veículos utilitários, leves e pesados, segue sendo de R\$159.232,72 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais, com setenta e dois centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90 outros serviços de terceiros pessoa jurídica– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 591.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 04 de fevereiro de 2026.
Maico Diogo Favarsani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025

CONTRATADA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 8810559849 - MEI

CNPJ: 27.595.880/0001-42

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 24 de fevereiro de 2026 à 23 de fevereiro de 2027. O valor total dos serviços de borracharia e aquisições de colarinhos e câmeras para os veículos utilitários, leves e pesados, segue sendo de R\$70.920,00 (setenta mil, novecentos e vinte reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90 outros serviços de terceiros pessoa jurídica– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 591.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 04 de fevereiro de 2026.
Maico Diogo Favarsani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025- REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2025

Processo Licitatório Nº 126/2025 – HOMOLOGADO EM 28/01/2026.

DETENTORA: VM LTDA - CNPJ: 52.643.405/0001-20.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pesados da frota municipal, a ser utilizada conforme condições previstas no Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quanto de itens abaixo:

LOTE 01 - MÁQUINAS KOMATSU					
Item	Manutenção Preventiva, Corretiva e/ou Recuperativa, Incluindo Mão de Obra Mecânica e Substituição de Peças	Unid.	Quant.	Valor Unit. Peças e Mão de Obra (R\$)	Valor Com Desconto (R\$)
1	aquisição de peças originais de 19 ltr., mecânicas, elétricas, hidráulicas e acessórios: linha de máquinas pesadas komatsu: trator de esteira d51 16x-22 ano 2013/2013 - carregadeira rodas 320-5 wa - ano 2012/2012 - escavadeira hidráulica draga 160 lc-8 - ano 2018/2018 - carregadeira sobre rodas wa-320 ano 2023 - motorveleadora ano 2024/2025 modelo -g695-5.	Unid.	1	R\$ 200.000,00	68% R\$64.000,00
2	aquisição de peças originais de 19 ltr., mecânicas, elétricas, hidráulicas e acessórios: linha de máquinas pesadas komatsu: trator de esteira d51 16x-22 ano 2013/2013 - carregadeira rodas 320-5 wa - ano 2012/2012 - escavadeira hidráulica draga 160 lc-8 - ano 2018/2018 - carregadeira sobre rodas wa-320 ano 2023 - motorveleadora ano 204/2025 modelo -g695-5.	Unid.	1	R\$ 200.000,00	73% R\$54.000,00
3	serviço mecânico: serviço de manutenção/corretiva/preventiva/recuperativa, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas e trocadas.	Horas	1	R\$ 90.000,00	67% R\$ 29.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 147.700,00					
LOTE 02 - MÁQUINAS CASE					
Item	Manutenção Preventiva, Corretiva e/ou Recuperativa, Incluindo Mão de Obra Mecânica e Substituição de Peças	Unid.	Quant.	Valor Unit. Peças e Mão de Obra (R\$)	Valor Com Desconto (R\$)
4	aquisição de peças originais de 19 ltr., mecânicas, elétricas, hidráulicas e acessórios: linha de máquinas pesadas case: motorveleadora case 845 "patrol" - ano 2019/2019.	Unid.	1	R\$ 90.000,00	75% R\$22.500,00
5	aquisição de peças genuínas de máquinas, elétricas, hidráulicas e acessórios: linha de máquinas pesadas case: motorveleadora case 845 "patrol" - ano 2019/2019.	Unid.	1	R\$ 70.000,00	80% R\$ 14.000,00
6	serviço mecânico: serviço de manutenção/corretiva/preventiva/recuperativa, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas e trocadas.	Horas	1	R\$ 40.000,00	66% R\$13.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 50.100,00					
LOTE 03 - MÁQUINAS CATERPILLAR					
Item	Manutenção Preventiva, Corretiva e/ou Recuperativa, Incluindo Mão de Obra Mecânica e Substituição de Peças	Unid.	Quant.	Valor Unit. Peças e Mão de Obra (R\$)	Valor Com Desconto (R\$)
7	aquisição de peças originais de 19 ltr., mecânicas, elétricas, hidráulicas e acessórios: linha de máquinas pesadas caterpillar: retroescavadeira modelo 420 4x4 - ano 2022/2022 - motorveleadora 120 k - ano 2013/2013 - rolô compactador de solo modelo cs 54-b - ano 2018/2018 - trator de esteira modelo 44 ano 2022/2022.	Unid.	1	R\$ 160.000,00	74% R\$41.600,00
8	aquisição de peças genuínas de máquinas, elétricas, hidráulicas e acessórios: linha de máquinas pesadas caterpillar: retroescavadeira modelo 420 4x4 - ano 2021/2021 - motorveleadora 120 k - ano 2013/2013 - rolô compactador de solo modelo cs 54-b - ano 2018/2018 - trator de esteira modelo 44 ano 2022/2022.	Unid.	1	R\$ 160.000,00	79% R\$33.600,00
9	serviço mecânico: serviço de manutenção/corretiva/preventiva/recuperativa, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas e trocadas.	Horas	1	R\$ 90.000,00	69% R\$27.900,00

CONSIDERANDO o disposto no art. 135, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que autoriza a ausência ao serviço, sem prejuízo, por um dia, para doação de sangue;

CONSIDERANDO que a doação de sangue é ato de solidariedade social, fundamental à manutenção dos estoques dos hemocentros e à preservação de vidas;

CONSIDERANDO o interesse público em fomentar ações de cidadania, responsabilidade social e valorização dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a concessão de 01 (um) dia de afastamento ao servidor público efetivo ou comissionado, sem qualquer prejuízo remuneratório, para fins de doação voluntária de sangue, nos termos do art. 135, inciso I, do Estatuto dos Servidores.

Art. 2º. O afastamento previsto nesta Portaria:

I – deverá ser previamente comunicado à chefia imediata, sempre que possível, para fins de organização dos trabalhos;

II – dependerá de posterior comprovação mediante apresentação de documento oficial emitido por hemocentro ou instituição de saúde legalmente habilitada, constando a data da doação;

III – será concedido no próprio dia da doação.

Art. 3º. O dia de afastamento para doação de sangue:

I – não será considerado falta;

II – não implicará desconto remuneratório;

III – não prejudicará direitos funcionais, vantagens ou contagem de tempo de serviço.

Art. 4º. Com o objetivo de incentivar a doação voluntária de sangue, o Poder Legislativo:

I – promoverá campanhas internas periódicas de conscientização sobre a importância da doação de sangue;

II – divulgará informações sobre requisitos, locais e períodos adequados para doação junto aos hemocentros da região;

III – poderá, mediante disponibilidade administrativa, organizar ações institucionais de mobilização coletiva de servidores para doação;

IV – poderá, autorizar o uso do veículo oficial do Legislativo para transporte dos servidores e vereadores até o hemonúcleo mais próximo.

Art. 5º. Recomenda-se que as chefias imediatas adotem postura colaborativa e incentivadora, compatibilizando o exercício do direito previsto no art. 135, I, com a continuidade do serviço público.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

ROSANE FATIMA LOTTI

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:0107681A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 3 TERMO CONTRATO 102/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2023, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 18/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	EVS SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ nº. 51.994.224/0001-05
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas). Item 01: de R\$ 624,55 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 631,87 (seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) o plantão. Item 02: de R\$ 422,61 (quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 427,56 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) o plantão. Item 03: de R\$ 420,12 (quatrocentos e vinte reais e doze centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 425,04 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) o plantão. Item 04: de R\$ 624,55 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 631,87 (seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) o plantão. Item 05: de R\$ 371,32 (trezentos e setenta e um real e trinta e dois centavos) o

plantão, fica reajustado passando a R\$ 375,67 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) o plantão.
Item 06: de R\$ 358,24 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 362,44 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) o plantão.
Item 07: de R\$ 468,41 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 473,90 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos) o plantão.
Item 08: de R\$ 468,41 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 473,90 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos) o plantão.

Prazo de vigência: 10/10/2026
Prazo de execução: 10/10/2026
Data assinatura: 04/02/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:597B240A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 3 TERMO CONTRATO 89/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2023, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 17/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	INLIFE SAUDE LTDA – CNPJ nº. 38.542.520/0001-07
Objeto:	Os valores foram reajustados pelo índice IGP-M (FGV) Item 01: de R\$ 625,57 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 632,90 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos) o plantão. Item 02: de R\$ 423,30 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavo) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 428,26 (quatrocentos e vinte e seis e oito reais e vinte e seis centavos) o plantão. Item 03: de R\$ 420,81 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 425,74 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) o plantão. Item 04: de R\$ 625,57 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 632,90 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos) o plantão. Item 05: de R\$ 371,93 (trezentos e setenta e um real e noventa e três centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 376,29 (trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) o plantão. Item 06: de R\$ 358,83 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 363,04 (trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos) o plantão. Item 07: de R\$ 469,18 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 474,68 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) o plantão. Item 08: de R\$ 469,18 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) o plantão, fica reajustado passando a R\$ 474,68 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) o plantão.
Prazo de vigência:	04/09/2026
Prazo de execução:	04/09/2026
Data assinatura:	04/02/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7B26C54A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATAS 13 A 20

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos educativos através da prática de OFICINAS EDUCATIVAS E DE AMPARO SOCIAL, em diversas áreas de socioeducativas de interesse público social, para atender as demandas relacionadas aos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º70/2025., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
13/2026	42.628.280 MARIA EDUARDA BADER DALMOLIN	42.628.280/0001-27	83.200,00
14/2026	ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA 03830174918	22.047.928/0001-64	94.745,00
15/2026	AWRA SOLUCOES CRIATIVAS LTDA	40.198.276/0001-40	57.005,00
16/2026	GERSON ESMERIO GIUSTI	03.876.819/0001-05	137.100,00
17/2026	LUCIANA FREIESLEBEN 04551849928	38.387.843/0001-65	44.995,00
18/2026	MARCIO DOUGLAS DA SILVA 03661882910	27.138.298/0001-57	30.000,00
19/2026	PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA	57.923.939/0001-45	100.000,00
20/2026	VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	19.224.408/0001-75	195.000,00